

**EDITAL Nº 01/2023**

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 07/07 a 14/07/2023

**Programa de Excelência Acadêmica - PROEX**  
**Processo Seletivo Regular– 2023/2**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração***\*Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado.***I. INTRODUÇÃO**

O **Programa de Excelência Acadêmica - PROEX** tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliados pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

As bolsas e auxílios serão designados para alunos de Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular no segundo semestre de 2023 (2023/2), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROEX/CAPES. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e critérios complementares constantes no presente edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á nas seguintes modalidades:

**• Modalidade I:**

*Bolsa de Pós-Graduação* – o bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos e o auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação.

**• Modalidade II:**

*Auxílio para pagamento de Taxas Escolares* - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unisinos. Essa taxa cobrirá o pagamento total da mensalidade do contrato financeiro. Para esta modalidade o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.

**Quadro de valores CAPES/PROEX 2023:**

Modalidade	Mestrado	Doutorado
Modalidade I	Bolsa R\$ 2.100,00 Taxa R\$ 1.100,00	Bolsa R\$ 3.100,00 Taxa 1.400,00
Modalidade II	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa R\$ 1.400,00

**Importante:**

Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

## II.COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) PARA 2023/2

As cotas de bolsas e/ou auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-graduação em Administração e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

### Observação:

A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de setembro/2023.

## III.DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

As bolsas e/ou auxílios serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração da UNISINOS, com matrícula inicial em 2023/2.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

## IV.VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa e/ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

Caso o(a) ALUNO(A) extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

## V.CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	02/05/2023	21/07/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2023	
Recurso Administrativo	18/08/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2023	29/08/2023

## VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

Mestrado: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/administracao/presencial/porto-alegre>

Doutorado: <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/administracao/presencial/porto-alegre>

### Informações para realizar a inscrição:

- O preenchimento do **Questionário de Bolsa**, disponível após a inscrição da bolsa na área do candidato do portal de inscrições, **é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**.
- O candidato poderá se inscrever e concorrer às duas modalidades previstas no presente Edital, caso atenda aos requisitos atrelados a ambas e que tenham ofertas de cotas disponíveis para o curso de interesse. No entanto, não é permitida a cumulação das duas modalidades, devendo o candidato optar entre uma delas, caso seja aprovado em ambas.
- Os candidatos à bolsa não poderão ter nenhum tipo de vínculo de trabalho com a UNISINOS.
- A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

## VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX. Abaixo os critérios estabelecidos:

### Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II):

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo regular de bolsas e auxílios PROEX/CAPES.
- 2º) Mérito acadêmico, nota obtida no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado com matrícula inicial em 2023/2.
- 3º) Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD (o comprovante do teste está sendo solicitado na inscrição do processo seletivo do curso);
- 4º) Produção científica evidenciada no Currículo Lattes;
- 5º) Disponibilidade de dedicação ao curso:
  - (a) Modalidade I, dedicação integral às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O indicado à bolsa não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - (b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 6º) Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudo;
- 7º) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;
- 8º) Atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº034/2006 da CAPES e seu respectivo anexo.

### Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Administração verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso no curso de Mestrados ou Doutorado da UNISINOS no segundo semestre de 2023.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

#### **VIII.RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas de pós-graduação e auxílios para pagamento de taxas escolares e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio será notificado pela secretaria do PPG para preenchimento do formulário de dados complementares. O formulário será disponibilizado pela Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) com prazos previamente definidos e divulgados conforme Calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES.

#### **IX.DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROEX/CAPES-2023/2, conforme cronograma descrito no item V deste edital. E-mail: [ppgadm@unisinob.br](mailto:ppgadm@unisinob.br)

#### **X.COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO:**

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e regimento do respectivo Curso de pós-graduação. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração é composta por:

#### **Programa de Pós-Graduação em Administração**

Amarolinda Iara da Costa Zanela Klein (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Jorge Renato De Souza Verschoore (Representante Docente)

Janaína Ruffoni Trez (Representante Docente)

Magnus dos Reis (Representante Docente)

Amanda Wolek Rocha (Representante Discente)

Virgínia Westphalen Correa Moreira (Representante Discente)

#### **XI.INFORMAÇÕES**

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração

Av. Dr. Nilo Peçanha, 1600, Boa Vista, Porto Alegre/RS – 91330-002.

Fone: (51)3591 1122, ramal 3723 ou 3726.

Mestrado: <https://www.unisinob.br/pos/mestrado-academico/administracao/presencial/porto-alegre>

Doutorado: <https://www.unisinob.br/pos/doutorado-academico/administracao/presencial/porto-alegre>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Amarolinda Iara da Costa Zanela Klein

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, Presidente da Comissão de Gestão do PROEX/CAPES e Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo PROEX/CAPES.

## ANEXOS – TERMOS DE COMPROMISSO

Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF: «CPF», aluno(a) devidamente matriculado(a) no «PPG», da «IES», tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;
- III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;
- IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado;
- IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X – se for aluno de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):

Local e data:

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

*Representante da Comissão de Gestão - CG/PROEX*

---

*Carimbo e assinatura*

---

*Nome e assinatura*

**Programa de Excelência Acadêmica – PROEX**

**Documento complementar ao Termo de Compromisso da Bolsa – PPG Administração**

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pela Unisinos e na Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006, do PROEX/CAPES e com as determinações regimentais do curso ao qual estou vinculado, com bolsa de estudo «Modalidade» pelo período de «CONCESSÃO». A bolsa PROEX entra em vigência em «INÍCIO». Comprometendo-me a:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
3. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa de Pós-Graduação recebida não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado.

**Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação**

- Cumprir no **mínimo 20 horas semanais** no Programa, devidamente registradas e assinadas em documento de presença, excetuando-se as horas das disciplinas;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e se mestrando 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento;
- Se doutorando, assistir a no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e se mestrando, assistir a no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.
- No caso de solicitação para acumular a bolsa de pós-graduação com vínculo empregatício remunerado, com base na Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010, ter concluído 50% do curso de pós-graduação (1 ano para o Mestrado e 2 anos para o Doutorado) e não ultrapassar a carga horária semanal de 20h na atividade profissional. A autorização deve ser concedida pelo orientador, coordenação do curso e avaliada pela Comissão de Bolsas do PPG e Unidade Acadêmica de Pós-Graduação.

**Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**

- Cumprir no **mínimo 10 horas semanais** no Programa, devidamente registradas e assinadas em documento de presença, excetuando-se as horas das disciplinas;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de pelo menos 02 (dois) artigos e se mestrando de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Programa de Excelência Acadêmica – PROEX**

**Nome do(a) Aluno(a):**

**Curso/Nível:**

**CPF:**

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado com o **PROEX/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação** ou **Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES.

**Cláusula 2ª** – O(A) **ALUNO(A)** obriga-se a repassar imediatamente à **UNISINOS** os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES, sob pena de imediate cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS.

**Cláusula 3ª** – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 4ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual esta matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 5ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**